



Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Assuntos Jurídicos

LEI Nº 4.064, DE 15 DE MARÇO DE 2024.

(Projeto de Lei nº 3.292/2024 do Vereador Ednaldo Souza Silva
“PROFESSOR NALDO”)

“Dispõe sobre a Declaração de Utilidade Pública Municipal a Comunidade Terapêutica Acolhedora Filhos da Luz”.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Carapicuíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada a utilidade pública municipal nos termos do Decreto Municipal nº 4.676/2016 e da Lei Federal nº 13.019/2014, a Comunidade Terapêutica Acolhedora Filhos da Luz de Carapicuíba, inscrita no CNPJ nº 18.165.784/0001-73, sediada na Av. Rui Barbosa, 3122, Vila Santa Terezinha, CEP: 06311-000, Carapicuíba.

Parágrafo único. A entidade mencionada no “caput” deste artigo fica assegurada de todos os direitos e vantagens previstos na legislação em vigor.

Art. 2º Para o devido controle e sob pena de revogação desta lei, a entidade descrita no artigo 1º deverá encaminhar anualmente à Câmara Municipal de Carapicuíba, até 30 de junho do exercício subsequente, os seguintes documentos:

- I - Relatório anual de atividades;
- II - Declaração de que permanecem cumpridos os requisitos exigidos para a concessão de utilidade pública;
- III - Cópia autenticada das alterações ocorridas no estatuto, se houver;
- IV - Balancete contábil;
- V - Ficha cadastral atualizada.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Carapicuíba, 15 de Março de 2024.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES

MARCOS NEVES

Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do município no endereço: www.carapicuiiba.sp.gov.br.

RICARDO MARTINELLI DE PAULA

Secretário de Assuntos Jurídicos